



Prefeitura Municipal de
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Amor por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 108, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

DECLARA ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CAMÁRA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada área urbana da sede do Município a constante do imóvel para fins habitacionais:

§ 1º Área de terra com 217.572,02m² (duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e dois centímetros quadrados), que foi desmembrada de uma área maior de 530.115,00m² (quinhentos e trinta mil, cento e quinze metros quadrados), registrado em 08 de março de 1989, protocolado sob o nº 1-A, fls. 58v, livro 1-A, matrícula 3.940, fls. 186, livro 2-M, registro R-2, fls. 186, livro 2-M, área “Residencial do Loteamento Santa Izabel”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer loteamento do imóvel descrito no art. 1º para expansão do loteamento Vicente Amaro da Silva.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de novembro de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal